



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Lei Municipal 331/2004.
De 30 de Dezembro de 2004.

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
MUNICIPAL Nº. 316, DE 17 DE AGOSTO
DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Denir Perin, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta de uma área de 39,2685 hectares, com confrontações conforme Memorial Descritivo, área esta destinada à expansão industrial, situada no setor que tem o mesmo nome, e uma área de 2,0000 hectares, com confrontações descritas conforme Memorial Descritivo, desmembrada do Campo Experimental do município de Querência, destinada também à expansão industrial.

Parágrafo Único - O município de Querência receberá ainda pela permuta das terras referidas no Caput a importância de R\$ 110.000,00 (Cento dez mil Reais) em moeda corrente do país, que deverá ser pago até a data limite de 31/12/2005.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, 30 de Dezembro de 2004.


DENIR PERIN

Prefeito do Município de Querência